

LEI Nº 544/2011

EMENTA: Concede prêmio ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do ano de 2011 até a data do vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Contribuinte do Município de Calçado que efetuar o pagamento do seu IPTU do ano de 2011 até a data do seu vencimento, concorrerá a um prêmio a ser sorteado pelo o Município de Calçado.

§ 1º - Os prêmios a serem sorteados com os contribuintes do IPTU, serão: uma geladeira de 261(duzentos e sessenta e um) litros e uma televisão de 32(trinta e duas) polegadas.

§ 2º - A data, o horário, o local e o formato do sorteio serão determinados por decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º- O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU correspondente aos últimos cinco exercícios financeiros, até a data do vencimento do IPTU do ano de 2011, terá direito a dispensa dos juros e multas incidentes.

Art. 3º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir com recursos próprios do Município, os prêmios determinados no Art. 1º da presente lei, para serem sorteados gratuitamente entre os contribuintes do IPTU.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentarias existentes no orçamento vigente, ficando deste já o chefe do Poder Executivo autorizado a criar, através de decreto, um crédito especial adicional, caso a lei orçamentaria vigente não suporte as aludidas despesas.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2011.



José Eliás Macena de Lima
Prefeito

